

Ficam fixados, os proventos mensais de PAULO SERGIO TEIXEIRA GUIMARÃES, aposentado no cargo de Programador, nível 04, categoria VI, matrícula nº 1222.739-5, pela Portaria nº 1811/2019, publicada em 08/11/2019. Ref. processo 20/3251/2019

**Corrigenda**

No Processo Seletivo Simplificado 01/2017 - Niterói Mais Segura, pontuação final geral, publicada em 11/12/17, onde se lê: Agente Civil, inscrição 06.4237, Celso Bastos Nolasco, leia-se: Agente Civil, inscrição 06.4237, Cosme Bastos Nolasco

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO Nº 02/2019**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Fornecimento SEDEN nº 01/2019; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Infiniti Mobiliário Corporativo LTDA; **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para equipar o Núcleo de Atendimento ao Empreendedor - NAE; **PRAZO:** 30 dias da assinatura da ordem de fornecimento; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 105.800,00 (Cento e cinco mil e oitocentos reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 52.001.04.122.0146.4191, código de despesa: 44.90.52.00, fonte: 108; **FUNDAMENTO:** Legislação Federal e Municipal pertinente; Processo: 600/0082/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**PORTARIA SASDH Nº 024/2019, de 08/11/2019**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 780000008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e outros itens, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto.

- 1) Marcos André Botelho da Ponte, matrícula nº 1243.653-0
- 2) Vinícius Ferreira dos Santos Sousa, Matrícula nº 1244.1300;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO Nº 082/2019**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 082/2019; **PARTES:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e a empresa ECLETICK SERVIÇOS PARA EVENTOS EIRELI; **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e outros itens; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$237.948,49 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos); **VERBA:** PT nº 18.72.06.122.0145.4192; CD: 3.3.3.9.0.3.9.14, 3.3.3.9.0.39.60 e 3.3.3.9.0.39.99; Fonte 0.0.1.38; Notas da Empenho nº: 000223.000224 e 000225; **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº 978000008/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019. Omitido do Diário Oficial do dia 23/10/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 049/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar o evento esportivo, Copa das Comunidades de Futebol Feminino 2019/2020, a ser realizado em 16 finais de semana, com partidas aos sábados, no horário compreendido das 8h00 às 16h00 e aos domingos das 11h00 às 17h00, no valor de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000131/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 050/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA DE WRESTLING DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de patrocinar a participação de atletas no Campeonato Pan-Americano Sub 15 de Wrestling, a ser realizado nos dias 01 a 03/10/2019 no Panamá, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000141/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 054/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ, com o intuito de patrocinar o evento esportivo Desafio Niterói de MTB Downhill/Final do Campeonato Estadual de Downhill/Final, a ser realizado nos dias 09/11 e 10/11, no valor de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000160/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 011/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, com o intuito de patrocinar o evento Circuito Brasileiro de Futebol - 2019 - Etapa Niterói, a ser realizado nos dias 09/11 e 10/11, no valor de R\$ 87.068,00 (oitenta e sete mil e sessenta e oito reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000040/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II,

da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 053/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEI, e do clube NITERÓI RUGBY FOOTBALL CLUBE, com o intuito de patrocinar o evento Super Seven 2019, a ser realizado nos dias 30/11 e 01/12/2019, no valor de R\$ 30.782,80 (trinta mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que obedece ao processo administrativo nº 230000144/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
**Ata do Secretário**

**PORTARIA n.º 057/2019**

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os ambulantes cadastrados da Rua Gavião Peixoto (Icaraí) a comparecerem na Cidade da Ordem Pública, na Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto, munidos de documento de identificação com foto e autorização original no dia 12/11/2019 às 14hs conforme relação abaixo:

| NOME                              | P.A            |
|-----------------------------------|----------------|
| Helena Borges Lago                | 130000305/2019 |
| Luiz Carlos Dieke                 | 130000238/2019 |
| Marcela Lima de Oliveira          | 130000255/2019 |
| Beverina Lúcia da Silva Barros    | 130000268/2019 |
| Leandro Farias Gomes              | 130000307/2019 |
| Marcato Corina de Sá              | 130000291/2019 |
| Celso Guimarães                   | 130000251/2019 |
| Isaer Willian Azevedo de Mendonça | 130000266/2019 |
| Vilson da Silva Ramos             | 130000230/2019 |
| Tânia Maria Rosa dos Santos       | 130000257/2019 |
| Maria José Rodrigues              | 130000220/2019 |
| Rozilda Saturnino                 | 130000195/2019 |
| Maria da Paz Felipe Ricardo Gomes | 130000212/2019 |
| Luzia Carmela Siqueira            | 130000270/2019 |
| George José Azeite                | 130000298/2019 |
| Maria de Fátima Felipe dos Santos | 130000235/2019 |
| Fátima Regina Ferreira Miranda    | 130000170/2019 |
| Rosélia Melo Machado              | 130000273/2019 |
| Bianca Machado das Flores         | 130000263/2019 |
| Edna Lopes Silva                  | 130000276/2019 |
| Osvaldo Rosa Borges               | 130000259/2019 |
| Estelva de Oliveira               | 130000240/2019 |
| Helery Martins da Carvalho        | 130000287/2019 |
| Gilmar Ferreira Lima              | 130000310/2019 |
| Jorge Wilson Carvalho da Silva    | 130000284/2019 |
| Raimunda Alencar R. de Oliveira   | 130000306/2019 |
| Luiz Claudio da Silva             | 130000319/2019 |
| Jose Carlos Martins Luzama Junior | 130000258/2019 |
| Miriam de Paula Oliveira          | 130000301/2019 |
| Francisco Girma Neto              | 130000304/2019 |
| Jurema Angela Carvalho Dutra      | 130000283/2019 |
| Marcia Dutra da Silva             | 130000211/2019 |
| Elías da Silva Pereira            | 130000304/2019 |
| Rogério Rodrigues dos Santos      | 130000296/2019 |
| Silvânia Pinheiro de Souza        | 130000230/2019 |
| Idel Alves dos Santos             | 130001185/2019 |
| Cidely Werner                     | 130000241/2019 |
| Francisco Artur Menino            | 130000302/2019 |
| Sideteia Santos do Nascimento     | 130000316/2019 |
| Eneida do Nascimento              | 130000223/2019 |
| Viviane da Silva Carvalho         | 130000225/2019 |
| Antonio Elias da Silva            | 130000224/2019 |
| Maria Aparecida Lourenço de Melo  | 130000369/2019 |
| Vera Lucia Bezerra da S. Henrique | 130000276/2019 |
| Maurício Tadeu Cerqueira          | 130000313/2019 |
| Eva Augusta R. de Oliveira        | 130000201/2019 |
| Irene Silva dos Santos            | 130000295/2019 |
| Edna Stellet Murtz                | 130000228/2019 |
| Ricardo Cardoso                   | 130000295/2019 |

Art. 2º Convocar os ambulantes cadastrados da Rua Gavião Peixoto (Icaraí) a comparecerem na Cidade da Ordem Pública, na Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 - Barreto, munidos de documento de identificação com foto e autorização original no dia 14/11/2019 às 14hs conforme relação abaixo:

| NOME                                | P.A            |
|-------------------------------------|----------------|
| Andréia da Silva Carvalho           | 130000315/2019 |
| Kátia Lúcia Pereira                 | 130000221/2019 |
| Isabel Siqueira da Conceição Santos | 130000213/2019 |
| Aida Cristina Alves Vidal           | 130000218/2019 |
| Emelinda Cordero do Couto           | 130000256/2019 |
| Coque Rodrigues Coelho              | 130000286/2019 |
| Ana Cristina Dutra Rodrigues        | 130000171/2019 |
| Wesley Barreto de Silva             | 130000314/2019 |
| Inara Santos de Moraes              | 130000174/2019 |
| Maria Barbosa                       | 130000178/2019 |
| Carlos Augusto dos Santos           | 130000284/2019 |
| João Claudemir Lopes                | 130000205/2019 |
| Barbara Marfias da Silva Xavier     | 130000317/2019 |



TERMO Nº 011/2019

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI, na forma abaixo:**

Aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. **Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IEP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI** de agora em diante denominada apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.879.287/0001-45, com sede na Travessa Cunha - Qd. Lt. 05 - Setor São Judas Tadeu, Goiânia/GO, CEP: 74685-180, neste ato representado por seu presidente **Ivanildo Araújo de Queiroz**, portadora da Carteira de Identidade nº 1413496-2 expedida pelo SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 273.70.571-49, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.606/93, art. 3º, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000049/2019, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO** - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL** à **CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI**, com o intuito de realizar o **CIRCUITO BRASILEIRO DE FUTEVÔLEI - 2019 - ETAPA NITERÓI**, a ser realizado na Praia de Icaraí - Niterói/RJ, nos dias 09 e 10 de novembro de 2019, conforme o que segue abaixo:

- Futevôlei - manhã 09h00 às 12h00
- Futevôlei - tarde 14h00 às 19h00
- Atíntica - manhã 09h00 às 12h00
- Atíntica - tarde 14h00 às 19h00

**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** - O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente.



MUNICÍPIO DE

**NITERÓI**ESPORTE  
E LAZER

FEITA POR VOCE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total do Evento é orçado em de **R\$ 155.600,00** (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) e o valor a ser patrocinado é de **R\$ 87.068,00** (oitenta e sete mil e sessenta e oito reais).

**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002362

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 002362, de 08/10/2019, no valor de **R\$ 87.068,00** (oitenta e sete mil e sessenta e oito reais) a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 87.068,00** (oitenta e sete mil e sessenta e oito reais) a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes a verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigida e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a (em) de responsabilidade fiscal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pela **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

**CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**

CNPJ nº sob o nº 02.879.287/0001-05

Banco - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3037

Código de Operação - 003

Contracorrente: 00000760-3

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os encargos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela **COMPROMITENTE**.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação anexa.

**PARAGRAFO QUARTO:** O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:



PREFEITURA

**NITERÓI**

ESPORTE  
E LAZER

FEITA POR VOCE

Descumprimento das obrigações assumidas pela CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBÓLEI.

- a) CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBÓLEI para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas

#### **SEXTA: DA CONTRAPARTIDA ACORDADA ENTRE AS PARTES**

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

- Criação de arte a ser usada em peças publicitárias (cartazes, troféus, lona, back-drop, camisetas, uniformes de competição, mídias sociais, etc), onde se insira a marca da Prefeitura Municipal de Niterói - SMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Logomarca com destaque no cartaz e banner digital do evento on e off line;
- Logomarca com destaques nas lonas da arena de jogos e entorno do complexo esportivo;
- Colocação de Tendões e bandeiras com logomarca;
- Logomarca em destaque nas camisetas de staff e uniformes dos atletas;
- Logomarca com destaque no back-drop do palco;
- Logomarca com destaque na transmissão ao vivo do evento e comerciais institucionais;
- Logomarca com destaque nas mídias sociais de divulgação do evento;
- Transmissão do evento pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Niterói e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Criação nos áudios do evento pelos locutores;
- Criação nas coberturas jornalísticas

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBÓLEI promoverá através de recursos próprios:

- Equipamento de som;
- Equipamento de força;
- Infraestrutura integral composta de banheiros químicos(06) no mínimo, Ambulância de pronto atendimento além de toda legalização pertinente ao caso;
- Oferta de brindes aos atletas e público;
- Demais estruturas que achar por bem serem úteis e/ou necessárias

**SÉTIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA

**NITERÓI**

ESPORTE  
E LAZER

FEITA POR VOCÊ

- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação de evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

c)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo da **CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento de conformidade com a Clausula Sexta do presente Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEI** e **CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI**.

**OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI** Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroativa ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente a seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive, comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitadas;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEI** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio exclusivamente, nas atividades relacionadas na Clausula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEVÔLEI** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas



ADMINISTRAÇÃO

**NITERÓI**ESPORTE  
E LAZER

FEITA POR VOCÊ

recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

**NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**, para o evento "CIRCULO BRASILEIRO DE FUTEBOL - 2019 - ETAPA NITERÓI".
- b) Encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extraos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

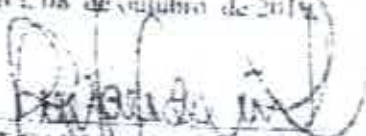
**DÉCIMA PRIMEIRA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços, indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior, indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste

# NITERÓI

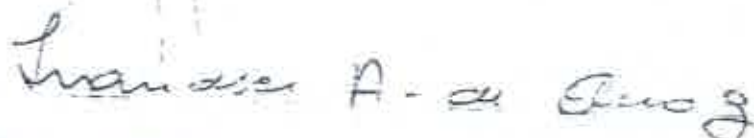
Instrumento sob sua responsabilidade, providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados, a fim de já elencados.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para todas as dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por parte das partes, que seja. E, tendo a CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídicas pessoais indispensáveis à lavatura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas, ficando assim.

Niterói, 08 de outubro de 2019.



LUIZ CARLOS GALVÃO DE FREITAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI



CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

TESTEMUNHAS:

1)  
2)